



h P  
T Z.  
P

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 21 de janeiro 2019

Ata n.º 2/2019

----- No dia vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre eng.º Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Maria do Céu Fânzeres Bogalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto. -----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos: -----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Outras Intervenções

#### ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário
5. Declaração de compromissos plurianuais existentes a 31/12/2018.
6. Declaração de pagamentos e recebimentos em atraso a 31/12/2018.
7. Modificação dos documentos previsionais para 2019. Alteração nº 1
8. Transferência de competências para os municípios.
9. Transferência de competências para as Comunidades Intermunicipais.
10. Empreitada de "Residência das Indústrias Criativas de Penela". Cessão da posição contratual do cocontratante.
11. HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos. Incubação Virtual.
12. Bolsa de Terras. Resolução do contrato de arrendamento e de nova cedência dos lotes 2 e 4;
13. Plano de Apoio ao Investimento. Isenção de Taxas.
14. Apoios Municipais. Sítio Arqueológico de São Simão. Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal.
15. APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior. Protocolo de cooperação.

#### 1. INFORMAÇÕES: -----

**FINANÇAS MUNICIPAIS** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número treze (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: -----

SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros; -----

SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 344.011,51€ – trezentos e quarenta e quatro mil onze euros e cinquenta e um cêntimos -----

u

SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 242.905,26€ – duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinco euros e vinte e seis cêntimos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## 2. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

-----O Presidente da Câmara:-----

- Começou por se referir à informação que havia dado, relativamente à reunião dos Municípios da CIM, que reuniria em quatro de janeiro do corrente, para discutir a transferência de competências. Contudo, tal não aconteceu pois o Secretário de Estado das Autarquias Locais e Modernização Administrativa, Dr. Carlos Miguel agendou uma reunião para o dia nove de janeiro, com os municípios da Região de Coimbra, onde esclareceu algumas dúvidas que tinham na leitura dos diplomas, que foram importantes para aquela que é a definição das competências que se pretendem aceitar.-----

- No dia dez de janeiro decorreu a reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, que contou com a presença do Secretário de Estado da Valorização do Interior, engenheiro João Paulo Catarino. *Obviamente que em nome da CIM e dando continuidade ao trabalho que o Município de Penela liderou, no âmbito do programa de territorialização do Pinhal interior, comprometemo-nos a apresentar um plano de acção e de investimentos para os territórios de baixa densidade identificando aqueles que são, na nossa expectativa os projetos estruturantes. Vamos, uma vez, mais assumir esse trabalho e a necessidade de apresentarmos um modelo de governação e organização na gestão do próximo quadro comunitário de apoio. Olhando para as estatísticas em Portugal, percebemos que, se ao nível das NUT 3 e 2 tem havido um processo de convergência e melhoria, ao nível da coesão territorial, quando fazemos análise ao nível dos municípios, percebemos que continua a haver agravamento do fosso entre territórios. Isto significa que, enquanto não for feito o nível da desagregação, na disputa dos fundos comunitários, enquanto os municípios de baixa densidade estiverem a concorrer no âmbito dos investimentos territoriais integrados e doutros sistemas que possam existir para a coesão territorial, vão-se continuar a agravar as diferenças entre os centros urbanos de maior dimensão e os centros de menor dimensão. Só se consegue com um nível de desagregação que passará pela criação de um programa operacional para os territórios da baixa densidade, para que os municípios que estiverem fora desse âmbito não possam concorrer por estes incentivos/fundos de coesão. Foi esse trabalho que ficamos de apresentar ao Secretário de Estado para posteriormente apresentar ao Ministro da Economia e ao Ministro do Planeamento e Infraestruturas.*-----

*Resumidamente, a ideia é muito simples, passando pela possibilidade de podermos criar um programa, especificamente para os municípios de baixa densidade, de forma a que não funcione ao nível da sub-região, da NUT3, mas ao nível de todos os municípios que integrem o conceito de território de baixa densidade.*-----

- No dia quinze de janeiro decorreu uma sessão de esclarecimento, chamada “Investimento na Europa”, em Coimbra, onde tivemos a oportunidade de saber que poderemos concorrer a alguns fundos comunitários.-----

- No dia 16 de janeiro houve reunião do consórcio da estratégia e eficiência coletiva da valorização dos queijos, na Região Centro, onde fomos com a direção da AproRabaçal, cujo processo vai começar a ser implementado. Lembrou que foi criada há três anos, quando se falava na possibilidade de perder a certificação DOP e constituiu-se a associação de produtores de leite e queijo do Rabaçal, entidade que vai liderar o processo de valorização do queijo na região centro, embora seja a mais pequena, comparativamente com a DOP da serra da Estrela e a DOP da Beira Baixa.-----

- Teve início no passado sábado mais uma edição do Inverno Cultural, com o concerto da sociedade filarmónica de Penela e a companhia de Chanca, evento que continuou no domingo com o encontro de coros na igreja matriz do Espinhal. Até abril teremos Inverno Cultural. Foi um bom começo.-----

-----O Vice-Presidente, Rui Seoane:-----

- Deu conhecimento que no Convento de São Francisco, no âmbito de programação cultural em rede da CIM, o programa intergeracional, orientado pelo maestro Tim Steiner, com o envolvimento de todos os concelhos e perto de 250 pessoas em palco. Penela foi representado pela Universidade sénior, que agarrou a oportunidade com alma e coração, salientando o trabalho e esforço de todos. O auditório estava cheio ficando a CIM contente e orgulhosa pelo tipo de promoção de atividades culturais.-----

-----O Vereador, Rafael Baptista:-----  
- No dia onze de janeiro esteve em Alvaiázere, em representação da Câmara Municipal, em que foi apresentado um concurso de um milhão de euros para projetos de inovação social, que contou com a presença do Adjunto do Ministro da Economia, Siza Vieira e a Maria Manuel Leitão. Um milhão de euros para dezanove municípios do Pinhal Interior. -----  
- Na CIM RC, no dia dezassete de janeiro, tivemos a apresentação do diagnóstico e da proposta para o sistema de antecipação das necessidades de qualificação para o ensino profissional. -  
- Decorreu no dia 15 de janeiro o Conselho Geral do Agrupamento, em que foi apresentada a carta de missão, da diretora do agrupamento.-----

- A Vereadora Maria do Céu Bogalho:-----  
- Chamou a atenção para o estado do muro de suporte à rua da filarmónica, que tem muitas fissuras e infiltrações de água.-----  
- As pessoas do mercado queixam-se de parte da peixaria/abastecimento de água, onde há qualquer problema. Queixam-se do frio. Não está nada previsto? É que afasta quem compra e quem vende.-----  
- Disse ter ido á zona baixo, junto ao Parque das Águas Romanas, onde foram feitas obras, há oito anos e ninguém reparou na sinalética, que está ao contrário.-----  
- Na Tola, uma senhora queixou-se de um acesso à sua casa que não consegue aceder, com um trator, à sua propriedade onde houve um desmoronamento. É a senhora Palmira.-----

-----O Presidente da Câmara respondeu tratar-se de caminhos vicinais, da responsabilidade das juntas de freguesia.-----  
- Caiu um carro na Fonte Nova, local que está um bocado assustador e perigoso.-----  
- Perguntou se já existem valores aproximados da bilheteira do Penela presépio.-----  
-----O Presidente da Câmara, sobre o muro da rua da Filarmónica, disse ter pedido ao Itecons que efetuasse uma monitorização das condições e estabilidade do muro. *Não resolve o problema mas afere se merece, ou não, intervenção urgente. Estamos a salvaguardar a segurança das pessoas e bens, através da Itecons e a aguardar pela publicação dos avisos para candidaturas à mobilidade e ver se se justifica a sua apresentação.*-----

Sobre a intervenção do Mercado Municipal, as queixas sobre a água são uma situação pontual. Está apenas previsto no âmbito do programa de Desenvolvimento Rural, gerido pela Terras de Sicó, em que cada um dos seis municípios que a constituem possa apresentar uma candidatura para uma intervenção no âmbito dos mercados municipais. No caso do Município Penela está previsto como prioritário a intervenção no mercado de Penela. Intervenções essas para garantir a salubridade e a melhoria das condições, para quem compra e para quem vende, prevendo-se que se iniciem ainda este ano.-----

Sobre o Penela presépio/receita de bilheteira, sabe dizer seguramente que foi o ano em que fizemos maior receita/bilheteira, que terá excedido os 85000,00€. *A melhor receita que tivemos desde o início do evento. Tal deve-se ao maior número de visitantes mas também ao facto de ter sido aumentado o preço do bilhete em um euro. No entanto, ainda não temos o relatório. Sabemos sim que o Penela Presépio ficará sempre condicionado pelas condições atmosféricas, que este ano foram extraordinárias. O desafio no próximo ano passará por criar desafios para, durante a semana, criar programas específicos e mais atractivos sobretudo para os grupos de excursões.*-----

Sobre a Fonte Nova, a solução passará por uma vedação e melhoria do existente, mas nada no sentido de segurar o que quer que seja.-----

**ORDEM do DIA**

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.
2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----
3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve.-----

h P  
13  
B

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.

5. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31/12/2018:** Foi presente para conhecimento a informação financeira da qual constava a declaração de compromissos plurianuais existentes a 31/12/2018, a qual foi enviada previamente a todos e cujo conteúdo se transcreve.

“Declaração de compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2018 (Lei 22/2015 de março)

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, e em representação do Município, declara, para efeitos da alínea a) do nº1 do art.º15 da Lei 22/2015 de 17 de março que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2018, se encontram devidamente registados na base de dados de encargos plurianuais.

Mas declara que o valor total dos compromissos plurianuais existentes na referida data ascende a 3.223.542,43€.

Ano	Montante
2019	701.978,93€
2020	330.497,42€
2021	311.452,51€
2022 e seguintes	1.879.613,57€
Total	3.223.542,43€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6. **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2018:** Foi presente para conhecimento a informação financeira da qual constava a declaração de pagamentos e recebimentos em atraso a 31/12/2018, a qual foi enviada previamente a todos e cujo conteúdo se transcreve.

“Declaração de pagamentos e Recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2018 (Lei 22/2015 de 17 março)

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, e em Representação do Município, declara, para efeitos da alínea b) do nº1 do art.º15 da Lei 22/2015 de 17 de março, que:

Não existem pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2018,

Os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2018, que se encontrem registados no sistema informático desta câmara Municipal, são no montante total de 273.001,66€ e que as de montante superior a 5.000,00€ encontram-se devidamente registadas na relação anexa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7. **MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2019. ALTERAÇÃO Nº 1:** Pelo senhor Presidente foi efetuada breve explicação sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte:

7.1 - **GRANDES OPÇÕES DO PLANO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Maria do Céu Bogalho, aprovar a primeira alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços de 232.000,00€ (duzentos e trinta e dois mil euros) e anulações de 232.010,00€ (duzentos e trinta e dois mil e dez euros).

Mais deliberou submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do nº. 1, do art.º. 33, conjugada com a alínea a), do nº. 1, do art.º. 25, do anexo I, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

7.2 - **ORÇAMENTO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Maria do Céu Bogalho, aprovar a primeira alteração ao Orçamento para o corrente ano, com reforços no orçamento da receita no valor de 153.740,00€ (cento e cinquenta e tres mil setecentos e quarenta euros) e no orçamento da despesa com reforços no valor de 378.250,00€ (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta euros) e anulações de 224.510,00€ (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez euros).

Mais deliberou submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do nº. 1, do art.º. 33, conjugada com a alínea a), do nº. 1, do art.º. 25, do anexo I, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

13

**8. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS:** Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta adiante transcrita, prestando alguns esclarecimentos adicionais acerca de alguns dos diplomas. Referiu ser intenção aceitar todos as competências achando existir apenas um diploma que não deve ser assumido, o do estacionamento público, que julga estar pensado para os Municípios com Policia Municipal ou com organização interna que assegure e assumam tal competência. Informou que o quadro de pessoal da Câmara de Penela possui apenas dois fiscais, estando um afeto às obras particulares, e não tem nenhum jurista o que dificultaria a fiscalização e instrução dos processos de contra-ordenação. Acha que o trabalho da GNR é bem feito devendo continuar nas suas mãos, daí propor que as competências constantes do decreto-lei 107/2018 não sejam aceites. Na sua opinião a Câmara não reúne as condições para aceitar a transferência de tal competência não possuindo enquadramento legal para efectuar tal serviço. -----

**“PROPOSTA** -----

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais. A saber: -----

**Decreto-Lei n.º 97/2018**, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado**, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

**Decreto-Lei n.º 98/2018**, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

**Decreto-Lei n.º 100/2018**, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das **vias de comunicação**, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

**Decreto-Lei n.º 101/2018**, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **justiça**, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

**Decreto-Lei n.º 103/2018**, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no **apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários**, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**Decreto-Lei n.º 104/2018**, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes**, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**Decreto-lei n.º 105/2018**, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **habitação**, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

**Decreto-Lei n.º 106/2018**, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da **gestão do património imobiliário público sem utilização**, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

**Decreto-Lei n.º 107/2018**, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do **estacionamento público**, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Estabelece a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 4.º, n.º 2 que: “A transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo -se a sua concretização gradual nos seguintes termos: -----

a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; -----

b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior. -----

3 - Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º. -----

As áreas supra elencadas são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas, sendo que algumas delas, nos nossos dias, já integram a esfera real de atuação dos municípios. -----

Outras existem que, pela sua natureza e pela tipologia de recursos que convocam, importa manter, pelo menos por enquanto, na esfera da administração central, como é o caso do estacionamento público. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a aprovação da proposta de não aceitação da transferência de competências no âmbito do estacionamento público, constantes do Decreto-Lei n.º 107/2018, para os órgãos municipais, nos anos de 2019 e 2020. -----

A consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de transferência de competências, do Estado Central para os Municípios propostas pelo Governo, com exceção das previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, relativa ao estacionamento público, que rejeita pelo facto de não ter condições de assegurar essa competência. -----

Mais deliberou submeter a proposta a Assembleia Municipal para aprovação. -----

**9. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS:** Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta, a seguir transcrita, com vista á transferência de competências para as Comunidades Intermunicipais. Deu conta que as áreas do turismo, fundos comunitários, bombeiros e justiça serão da competência das entidades intermunicipais e, por isso, obrigatória a sua aprovação pela Assembleia Municipal. -----

“PROPOSTA -----

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber:-----

Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

Decreto-Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Nos referidos Decretos-Lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo

h P  
P 3

da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo. -----

As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas.-----

As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão. -----

A sua atuação estratégia de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir.-----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências suprarreferidas e constantes dos Decretos-Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais.-----

À consideração superior “-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de competências, nos termos propostos e submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

**10. EMPREITADA DE “RESIDÊNCIA DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS DE PENELA”. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DO COCONTRATANTE:** Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente uma informação dos serviços, previamente enviada, efetuando uma síntese da mesma.-----

“Assunto: Residência das Indústrias Criativas. Contrato de empreitada. Cessão da posição contratual.-----

**INFORMAÇÃO** -----  
O contrato de empreitada da “Residência das Indústrias Criativas”, no valor de 476.328,53 euros, foi celebrado com a empresa Garfive Unipessoal, Lda em 23 de agosto de 2018, na sequência de adjudicação deliberada pela Câmara Municipal em 16 de julho de 2018. -----

O contrato foi precedido de procedimento por concurso público nos termos do artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.-----

O prazo fixado para a execução do contrato foi de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação dos trabalhos que ocorreu em 8 de novembro de 2018.-----

Vem agora a cocontratante manifestar a sua impossibilidade de cumprir o contrato com fundamento no facto de não dispor dos recursos financeiros indispensáveis à concretização dos trabalhos em virtude de ter as contas bancárias congeladas na sequência de sentença judicial.-----

Tal facto, imputável ao cocontratante, configurando incumprimento definitivo do contrato, constitui fundamento para a resolução do contrato prevista no artigo 333º do CCP. -----

Por sua vez, estabelece o referido código, no seu artigo 318º-A, que “(...) em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante ceda a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento.” -----

Declarada expressamente, pelo cocontratante, a sua incapacidade para cumprir o contrato, estão verificados os pressupostos para a resolução do contrato e, conseqüentemente, os fundamentos para a cessão da posição contratual ao concorrente, do procedimento pré-contratual que esteve na origem do contrato, indicado pelo contraente público pela ordem sequencial daquele procedimento. -----

Da análise da lista ordenada do referido procedimento pré-contratual, conclui-se que está posicionado, imediatamente a seguir ao cocontratante, o concorrente Canas Engenharia e Construção, S.A.; -----

Esta empresa, quando interpelada pelo contraente público, manifestou a sua vontade e disponibilidade para a conclusão do contrato de empreitada da “Residência das Indústrias Criativas” nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original e constantes do contrato a transmitir. -----

- Por tudo o exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -----
- a) A autorização para a cessão da posição contratual do cocontratante Garfive, Unipessoal, Lda, no contrato de empreitada da “Residência das Indústrias Criativas”, para Canas Engenharia e Construção, S.A. com efeitos à presente data; -----
  - b) A minuta do contrato de cessão da posição contratual no âmbito do contrato de empreitada da “Residência das Indústrias Criativas”; -----
  - c) A libertação da garantia bancária nº 2018-4050-639032-5300000071002, prestada pelo cocontratante Garfive, Unipessoal, Lda, seis meses após a cessão da posição contratual, nos termos do nº 7 do artigo 318º-A do CCP; -----
  - d) Com fundamento nas vicissitudes do Contrato supra elencadas, conceder à cessionária uma prorrogação graciosa de 60 dias, na condição de tal prorrogação não implicar qualquer custo ou encargo adicional para o dono da obra, face ao previsto no contrato de empreitada. -----

À consideração superior -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: a cessão de posição contratual para o concorrente Canas Engenharia e Construção, S.A., a libertação da garantia bancária prestada pela Garfive Unipessoal, limitada, a prorrogação a título gracioso por 60 dias do prazo da empreitada e a respetiva minuta do contrato de referente à empreitada da “Residência das indústrias Criativas de Penela”, nos termos propostos na informação dos serviços. -----

**11. HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS. INCUBAÇÃO VIRTUAL:** Pelo Presidente foi presente uma informação dos serviços propondo o seguinte: -----  
“INFORMAÇÃO -----

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos setores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, foi apresentada uma candidatura na plataforma eletrónica para se instalar no HIESE em regime de incubação virtual start. -----

O empreendedor em questão, bem como a justificações das suas candidaturas aos setores estratégicos e respetiva avaliação e parecer da comissão executiva estão apresentadas nos documentos em anexo. A empresa/empreendedor candidato é o seguinte: -----

Mondego Wake Park – João Pedro Ferreira Santos -----

Ao analisar a candidatura submetida pela empresa, cumpre informar que a candidatura em causa tem no global uma avaliação positiva nos critérios definidos no artigo 17º do regulamento do HIESE, nomeadamente no que diz respeito a: -----

- a) potencial de mercado; -----
- b) potencial de crescimento e rentabilidade; -----
- c) Possibilidade de interação com as Universidades e com outras empresas incubadas; -----
- d) Capacidade de gestão do candidato/equipa. -----

Acrescentando que, é uma empresa com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que, representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste concelho. -----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação do referido projeto empresarial no mesmo em regime de incubação virtual. --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o espaço solicitado à empresa Mondego Wake Park – João Pedro Ferreira Santos, em regime de incubação virtual start, nos termos propostos, autorizando o Presidente da Câmara, a outorgar o respetivo contrato em seu nome. -----

**12. BOLSA DE TERRAS. RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E DE NOVA CEDÊNCIA DOS LOTES 2 E 4:** Pelo Presidente da Câmara foram presentes duas informações do Gabinete Municipal de proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural, adiante transcritas, dando conta do pedido de resolução dos contratos de arrendamento agrícola, no âmbito do programa Bolsa de Terras e dos pedidos de nova cedência dos lotes 2 e 4, tendo merecido as seguintes deliberações. -----

**12.1 – ANULAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO AGRÍCOLA EMPRESARIAL DO LOTE 2: ---**  
“Assunto: Bolsa de Terras- Quinta do Vale do Espinhal -----

- I. Anulação do Contrato de Arrendamento Agrícola Empresarial do Lote 2 -----
- II. Nova cedência do Lote 2 -----

INFORMAÇÃO -----



Ana Margarida Curado Silva Lima solicitou a resolução do contrato de arrendamento agrícola empresarial do Lote 2 da Quinta o Vale do Espinhal, com a área de 3 319,49 m<sup>2</sup>, outorgado em 15/10/2012, incluindo a respetiva adenda, outorgada em 28/09/2016, no âmbito do Regulamento da Bolsa de Terras, em virtude de já não ter condições para manter a atividade. -----

Deu conhecimento que pretende ceder os equipamentos e materiais instalados no referido lote, indispensáveis à continuação da atividade agrícola no mesmo, à empresa Vitamins and Colors, Lda.

NIF 513646990, atendendo a que esta empresa, com experiência no ramo, manifestou interesse em dar continuidade à atividade agrícola de produção de hortícolas em sistema hidropónico. -----

Tendo em consideração, por um lado, a incapacidade manifestada pela cocontratante Ana Margarida Curado Silva Lima para continuar a exploração da atividade no referido lote, e por outro lado, o facto da Vitamins and Colors ter manifestado a sua vontade de continuar a atividade de produção de hortícolas em sistema hidropónico, aproveitando os equipamentos instalados e garantindo a continuidade da utilização do referido lote para a produção de produtos agrícolas, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a resolução do contrato de arrendamento agrícola empresarial do Lote 2 da Quinta o Vale do Espinhal, outorgado em 15/10/2012, incluindo a respetiva adenda, outorgada em 28/09/2016, no âmbito do Regulamento da Bolsa de Terras, com Ana Margarida Curado Silva Lima, com efeitos imediatos; -----

2. Aprovar a cedência do Lote 2 da Quinta o Vale do Espinhal, em regime de arrendamento agrícola empresarial, à empresa Vitamins and Colors, Lda NIF 513646990, representada pelo Sócio gerente Hugo Miguel de Oliveira Lopes Cardoso, para exploração de uma unidade de produção de produtos hortícolas em sistema hidropónico.-----

À Consideração superior-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução do contrato de arrendamento agrícola empresarial, do lote 2 da Quinta do Vale do Espinhal, celebrado com Ana Margarida Curado Silva Lima e a nova cedência à empresa Vitamins and Colors, Lda, nos termos propostos na informação transcrita. -----

## **12.2 - RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO AGRÍCOLA EMPRESARIAL E NOVA CEDÊNCIA DO LOTE 4 NA QUINTA DO VALE DO ESPINHAL: -----**

Assunto: Bolsa de Terras. Resolução do contrato de arrendamento agrícola empresarial e nova cedência do Lote 4 na Quinta do Vale do Espinhal -----

### **INFORMAÇÃO -----**

Hélder Manuel Rodrigues Carrasqueira solicitou a resolução do contrato de arrendamento agrícola empresarial do Lote 4 da Quinta o Vale do Espinhal, com a área de 3 750,77 m<sup>2</sup>, outorgado em 15/10/2012, incluindo a respetiva adenda, outorgada em 28/09/2016, no âmbito do Regulamento da Bolsa de Terras, em virtude de já não ter condições para manter a atividade. -----

Deu conhecimento que pretende ceder os equipamentos e materiais instalados no referido lote, indispensáveis à continuação da atividade agrícola no mesmo, à empresa Vitamins and Colors, Lda.

NIF 513646990, atendendo a que esta empresa, com experiência no ramo, manifestou interesse em dar continuidade à atividade agrícola de produção de hortícolas em sistema hidropónico. -----

Tendo em consideração, por um lado, a incapacidade manifestada pelo cocontratante Hélder Manuel Rodrigues Carrasqueira para continuar a exploração da atividade no referido lote, e por outro lado, o facto da Vitamins and Colors ter manifestado a sua vontade de continuar a atividade de produção de hortícolas em sistema hidropónico, aproveitando os equipamentos instalados e garantindo a continuidade da utilização do referido lote para a produção de produtos agrícolas, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a resolução do contrato de arrendamento agrícola empresarial do Lote 4 da Quinta o Vale do Espinhal, outorgado em 15/10/2012, incluindo a respetiva adenda, outorgada em 28/09/2016, no âmbito do Regulamento da Bolsa de Terras, com Hélder Manuel Rodrigues Carrasqueira, com efeitos imediatos; -----

2. Aprovar a cedência do Lote 4 da Quinta o Vale do Espinhal, em regime de arrendamento agrícola empresarial, à empresa Vitamins and Colors, Lda NIF 513646990, representada pelo Sócio gerente Hugo Miguel de Oliveira Lopes Cardoso, para exploração de uma unidade de produção de produtos hortícolas em sistema hidropónico. -----

À Consideração superior -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução do contrato de arrendamento agrícola empresarial, do lote 2 da Quinta do Vale do Espinhal, celebrado com Hélder Manuel Rodrigues Carrasqueira e a nova cedência à empresa Vitamins and Colors, lda, nos termos propostos na informação transcrita.

**13. PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO. ISENÇÃO DE TAXAS:** Pelo Presidente da Câmara foram presentes duas informações do Gabinete Apoio à Inovação, competitividade e Empreendedorismo, propondo a isenção de taxas, no âmbito do Plano de Apoio ao Investimento, tendo merecido as seguintes deliberações.

**13.1 - CASULO DO SOLÃO, UNIPESSOAL, LDA:**

Assunto: Pedido de Isenção de Taxas

**INFORMAÇÃO**

No dia 17 de dezembro de 2018, foi apresentado um requerimento por Filomena dos Santos Leal, sócia - gerente da empresa Casulo do Solão, Unipessoal, lda., com sede em Carvalhais, concelho de Penela, a solicitar a isenção e restituição de taxas e licenças referente ao processo de edificação de obras N° 01/2018/26, respeitante à instalação de uma unidade de turismo em espaço rural.

De acordo com o número 5 do artigo 3° do Plano de Apoio ao Investimento em vigor, e cumprindo todos os requisitos, proponho que seja deferido o requerimento mencionado em epígrafe, bem como a restituição de taxas já outrora liquidadas referentes ao processo supramencionado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas apresentado pela Casulo do Solão, Unipessoal, limitada, nos termos enunciados na informação dos serviços.

**13.2 - SERQUEIJOS PIMENTA – FABRICO DE QUEIJOS DO RABAÇAL LDA:**

Assunto: Pedido de Isenção de taxas

**INFORMAÇÃO**

No dia 28 de dezembro de 2018, foi apresentado um requerimento por Hermínio Oliveira, sócio – gerente da empresa Serqueijos Pimenta – Fabrico de Queijos do Rabaçal Lda, com sede em Rabaçal concelho Penela, a solicitar a isenção e restituição de taxas e licenças referentes ao processo de legalização de obras referente a uma unidade industrial de fabrico de queijo.

De acordo com o número 5 do artigo 3° do Plano de Apoio ao investimento em vigor, e cumprido todos os requisitos, proponho que seja deferido o requerimento mencionado em epígrafe.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas apresentado pela Serqueijos, limitada, nos termos enunciados na informação dos serviços.

**14. APOIOS MUNICIPAIS. SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE SÃO SIMÃO. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL:** Foi presente uma informação dos serviços propondo a atribuição de apoio financeiro, nos seguintes termos:

“Assunto: Apoios Municipais - Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal

Escavações no Sítio Arqueológico de São Simão – Ano 2019

**PROPOSTA**

A Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal é uma associação sem fins lucrativos que colabora de forma ativa com o Município de Penela no âmbito da realização de diversas atividades museológicas e arqueológicas na Villa romana do Rabaçal desenvolvendo, também agora, diversas atividades no Sítio Arqueológico de São Simão.

No âmbito das suas atribuições e do seu plano anual de atividades proposto para o ano de 2019 ao Município de Penela, consta a colaboração no Projeto de Investigação Plurianual e no apoio ao estudo antropológico na necrópole do Sítio Arqueológico de São Simão, bem como o apoio no âmbito do trabalho específico no campo do desenho técnico arqueológico.

A realização deste desiderato implica afetar custos que a instituição de momento não consegue suportar, mas em contrapartida, permite acrescentar recursos e novas dinâmicas no campo da investigação científica nesta nova estação arqueológica que se afigura como uma das jóias do património construído do Município de Penela.

No âmbito dos trabalhos já efetuados foi colocado a descoberto uma Villa romana com referências históricas situadas entre o século II e o século IV, bem como a existência de uma necrópole datável dos séculos XV e XVI. Nesta necrópole já foram exumados 89 indivíduos, prevendo-se que o alargamento da escavação da para a área arqueológica situada no interior do adro da capela, contenha um aumento substancial de outras inumações.

Assim e considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) e u); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; propõe-se a atribuição de um subsídio anual de apoio à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, no valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros), a pagar através de 4 prestações trimestrais, no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), para apoio técnico especializado nas áreas da Museologia, da Arqueologia; da Conservação e Restauro «in situ» e na escavação e estudo antropológico, afeto aos trabalhos que decorrem no Sítio Arqueológico de São Simão. -----

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, no valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros), a pagar em 4 prestações trimestrais, no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), para apoio técnico especializado nas áreas da Museologia, da Arqueologia, da Conservação e Restauro «in situ» e na escavação e estudo antropológico, afeto aos trabalhos que decorrem no Sítio Arqueológico de São Simão. -----

#### 15. APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR. PROTOCOLO DE

**COOPERAÇÃO:** No âmbito do processo de constituição da APIN – Empresa intermunicipal de Ambiente do pinhal interior, foi presente a minuta do protocolo, a seguir transcrita, com vista à constituição da empresa constituenda, representada pela Comissão Instaladora (constituída pelos municípios de Lousã, Penacova e Penela) para assumir, em nome da mesma, a abertura e execução dos procedimentos de contratação das prestações de serviços de elaboração dos projetos e das candidaturas ao POSEUR, bem como dos estudos que sejam necessários para a conclusão do processo de constituição da empresa. -----

Assunto: APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior. Protocolo de cooperação ----  
Considerando que:-----

1. Foi já deliberado pelos órgãos deste município – Câmara Municipal em 03.12.2018 e Assembleia Municipal em 21.12.2018 – a criação do sistema intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos, agregando os serviços deste município com os dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova e Vila Nova de Poiares, através da constituição da APIN – Empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, com vista a alcançar um serviço de maior qualidade e com maior eficiência; -----

2. Foi igualmente deliberado pela Câmara Municipal, em 19.11.2018, aceitar que os Municípios de Penela, Lousã e Penacova se assumam, até às deliberações de criação do sistema intermunicipal e de Constituição da empresa intermunicipal a tomar pelos órgãos autárquicos competentes, como representantes de todos os demais municípios na condução do processo e na interação com as entidades competentes, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo. -----

3. Na sequência dos trabalhos desenvolvidos, os municípios agregados aprovaram as minutas de estatutos e de contrato de gestão delegada, bem como os demais documentos de constituição da empresa intermunicipal, a apresentar às entidades legalmente competentes, designadamente à entidade reguladora do setor – ERSA, que já emitiu parecer favorável – e ao tribunal de contas;-----

4. O prazo limite para apresentação de candidatura ao Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, ao qual apenas podem concorrer entidades gestoras agregadas que prestam serviços de abastecimento de água e de saneamentos de águas residuais em baixa, que abranjam no mínimo 50.000 habitantes residentes e envolvam a totalidade da área territorial de 3 ou mais concelhos, terminará no próximo dia 28 de fevereiro de 2019, o que obriga a que o processo de criação do sistema intermunicipal avance a ritmo acelerado;-----

5. Neste contexto, apresentação atempada da candidatura do novo sistema intermunicipal ao mencionado Aviso do POSEUR, permitindo assim beneficiar do financiamento associado, pressupõe que sejam desenvolvidas todas as ações materiais de preparação dos projetos e candidaturas em tempo útil, sob pena de se perder esta oportunidade única de financiamento;-----

6. O cumprimento de tal meta – submissão das candidaturas até 29 de fevereiro de 2019 – obriga a

que os procedimentos para preparação dos projetos e das candidaturas tenham de ser imediatamente abertos;

7. Não estando ainda formalmente constituída a APIN, têm estes procedimentos de ser assumidos por um dos municípios agregados, tendo a comissão instaladora constituída pelos municípios de Penela, Lousã e Penacova, acordado ser o Município de Penela a assumir, em nome da empresa constituenda, a abertura e execução dos procedimentos de contratação das prestações de serviços de elaboração dos projetos e das candidaturas ao POSEUR, bem como dos estudos que sejam necessários para a conclusão do processo de constituição da empresa.

A APIN – Empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, empresa constituenda, representada pela Comissão Instaladora constituída pelos municípios de Lousã, Penacova e Penela, doravante abreviadamente designada por APIN

O Município de Penela, representado pelo vice-Presidente, Rui Manuel Seoane Pereira, doravante abreviadamente designado por Município

Acordam celebrar o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a delegação no Município das competências para, em nome e representação da APIN, desenvolver todas as ações e praticar todos os atos necessários à abertura e execução dos procedimentos pré-contratuais e contratuais necessários à elaboração dos projetos, preparação e submissão das candidaturas ao Aviso POSEUR 12-2017-05, designado por “Ciclo urbano da água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, bem como à realização de estudos e consultadoria que se revelem necessários para a conclusão do processo de constituição da APIN.

Cláusula segunda

Obrigações do Município

1. Assumir a obrigação de, em nome e representação da APIN, promover a abertura dos procedimentos pré-contratuais, e de todas as ações inerentes à execução dos contratos subsequentes, indispensáveis para a prossecução do objeto do presente protocolo;
2. Inscrever nos previsionais para 2019 as dotações da despesa e receita indispensáveis ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente protocolo;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas com a concretização do presente protocolo;
4. Garantir a conclusão dos projetos e a submissão das candidaturas até ao dia 29 de fevereiro de 2019 – prazo estabelecido no referido Aviso POSEUR 12-2017-05.

Cláusula terceira

Obrigações da APIN

1. Assumir a obrigação de reembolsar o Município de todas as despesas incorridas no cumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo, imediatamente a seguir à constituição formal da empresa;
2. Reconhecer e assumir todas as responsabilidades decorrentes dos procedimentos e contratos que o município assumira no âmbito do presente protocolo;
3. Garantir que, na hipótese, improvável, de não constituição da empresa, a responsabilidade pelo reembolso de todas as despesas, previsto no número 1, será distribuída e garantida pelos demais municípios agregados.

Cláusula quarta

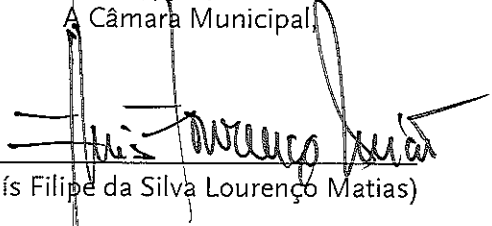
Vigência

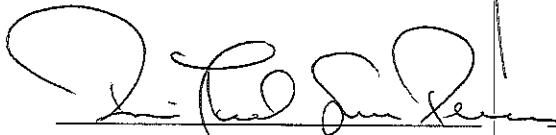
A vigência do presente protocolo inicia-se a partir da data da sua assinatura e cessa com a constituição formal da APIN, sem prejuízo da continuação dos efeitos até à total transição de todas as responsabilidades dele decorrentes para a APIN.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a APIN – Empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, empresa constituenda, representada pela Comissão Instaladora constituída pelos municípios de Lousã, Penacova e Penela, autorizando o Vice-Presidente a outorga-lo em seu nome.

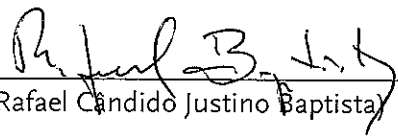
**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

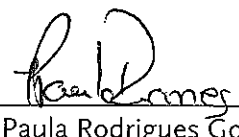
A Câmara Municipal,

  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

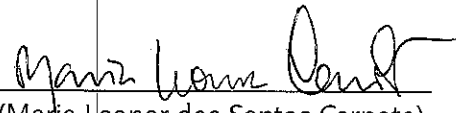
  
(Rui Manuel Seoane Pereira)

(Maria do Céu Fânzeres Bogalho)

  
(Rafael Cândido Justino Baptista)

  
(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)

A Técnica Superior,

  
(Maria Leonor dos Santos Carnoto)